



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de maio 2023.

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezado Senhor

Solicito que informe a dotação orçamentária para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

Cordialmente


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de maio de 2023.

De: Setor de Finanças

Para: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras., sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 3370 | 07.001.15.452.0008.2071 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças



SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

O presente Edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços (Coletor, Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que não há Processo Seletivo ou Concurso Público vigente para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais e Coletor, considerando ainda que no atual momento o setor encontra-se com defasagem de profissionais para estas funções e não há como deixar os cidadãos sem o atendimento ou com o atendimento prejudicado devido à falta de servidores, há a necessidade desta contratação, para suprir a demanda municipal, fornecendo serviços de qualidade e proporcionando bem-estar aos munícipes de São José das Palmeiras.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o menor preço total do Lote.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--------|---|------------------|-------------------|-------------------|
| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES | VLR. UNI. MENSAL | VLT. TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 01 | 03 | COLETOR: Este deve ser responsável pela limpeza pública (ruas, praças, parques, dentre outros), desde varrimento destes locais, até a coleta de | R\$ 5.682,18 | R\$ 17.046,54 | R\$204.558,48 |



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



| | | | | | |
|----|----|--|------------|-------------|--------------|
| | | resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora. O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses. | | | |
| 02 | 04 | Profissional AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Auxiliar em atividades desenvolvidas por equipes e/ou programas, ajustar e trocar portas e janelas, trocar dobradiças e puxadores, trocar ou reparar fechaduras, trocar telhas e consertar forros. Amontoar, Fazer limpeza de fossas e caixas d'água, limpeza de boca de lobo, capinas e córregos, utilizando-se de equipamentos e ferramentas destinadas a estas funções, fixar cabos de para-raios, lavar vias públicas, substituir caibros e vigas de madeira, verificar fechamentos de portas e janelas, relatar avarias nas instalações, zelar e cuidar da conservação de prédios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações, lavar vidros, zelar pela conservação de parques, praças e jardins, remover, transportar e arrumar moveis, maquinas e materiais diversos, zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos, após varrição e coleta de feira, pintar guias, sarjetas e alambrados, detritos e fragmentos, capinar vegetação das guias, calçadas, margens de rio e recolher detritos, desentupir encanamentos, este deve executar serviços de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas; Combater as pragas, controlar as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza; Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a | RS6.008,94 | RS24.035,76 | RS288.429,12 |



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>limpeza e manutenção da instalação, atendendo a solicitações para garantir o desenvolvimento de trabalhos; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação de seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade do trabalho; Pode auxiliar na distribuição e orientação de pessoal e de empreiteiros, observando a programação diária e acompanhando os serviços de limpeza e conservação; Pode executar a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas; Pode executar os serviços de separação, classificação de documentos, correspondências e arquivo morto, arrumando os arquivos distribuindo-o sempre que necessário; Pode efetuar serviços de rua, em bancos, visando atender as solicitações feitas pelos seus superiores; Executar outras atividades relativas. Realizar tarefas de apoio em diversas áreas para as quais não se exija conhecimento específico.</p> <p>O profissional deve cumprir a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses.</p> | | | |
|--|---|--|--|--|

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da(s) entrega(s) dos produtos/serviços ficará(ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme Portaria nº 069/2023, bem como a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Douglas De Alencar Colombelli** e cada secretaria **deverá** solicitar os produtos/serviços, emitindo mensalmente relatório de entrega dos produtos/serviços, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



A Empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços pelo período de 12 meses, junto à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria de Educação, Turismo e Esportes do Município de São José das Palmeiras, com início imediato logo após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual.

Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Disponer de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de recurso próprio, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

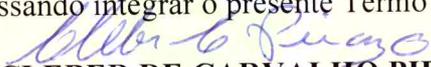
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grup |
| 2023 | 3370 | 07.001.15.452.0008.2071 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do E |

10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos das empresas: W.K soluções e serviços, construtora staudt e Mecking LTDA, LAVOL prestadora de serviços LTDA, Construtora Skrooser LTDA, Ricardo Zenatti e Cia LTDA foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 10 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 10 de maio de 2023.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, visando a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento à abertura de processo de Pregão Presencial, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

NELTON BRUM

Prefeito Municipal



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretario de Obras, Urbanismo e Transportes, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras, que faz parte deste Pregão Presencial, veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Por outro lado, se faz necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

A utilização da licitação na modalidade Pregão está disciplinada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, o qual estabelece no § 1º do art. 3º que “dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão”.

Assim, na esfera federal o Pregão Eletrônico na legislação federal foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o qual determina no art. 2º que “o pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR, não se alcançará se a regra for realizar Pregões na forma eletrônica.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de saibros e pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

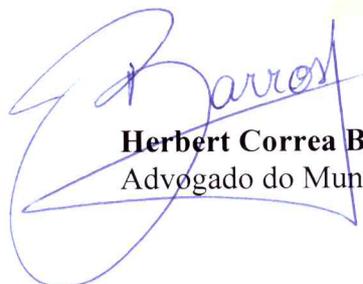
Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 23 de Maio de 2023.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município



CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, visando Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e analise com emissão de parecer, pela assessora juridica do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 23 de maio de 2023.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessorá de Controle Interno